

DNIT

Coordenação Geral de Operações Rodoviárias
Ofício Circular nº 02/2009/CGPERT/DIR

Brasília, 05 de outubro de 2009.

Às Concessionárias de Rodovias Federais

Assunto: Retificando o Ofício Circular nº 01/2009 do dia 02/10/2009.

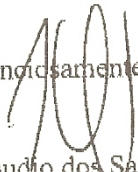
Consulta sobre Viabilidade Geométrica e Estrutural para Trânsito de Cargas Excedentes em Peso e/ou Dimensões em Rodovias Federais Concessionadas.

Trata o presente de extensão às concessionárias de rodovias de dispositivo constante da Resolução 11/04 do DNIT referente aos prazos a serem observados pelas UNIT's às consultas sobre viabilidade do percurso e capacidade portante das obras de arte especiais para trânsito de veículos transportando cargas indivisíveis e excedentes em peso e/ou dimensões em rodovias federais.

O dispositivo em questão é o inciso II do art. 31 da Resolução 11/04, com base no qual ficam, a partir desta data, as concessionárias igualadas às UNIT's e, dessa forma, sujeitas ao cumprimento dos seguintes prazos de resposta às consultas do DNIT, exigidas pela Resolução 11/04, para fins de concessão de AET, conforme abaixo:

1. Prazo para resposta a consultas sobre viabilidade do percurso: 3 dias úteis após o pedido de informação, especificando as condições para o transporte em sua circunscrição e apresentando alternativas de percurso quando for o caso.
2. Prazo para resposta a consultas sobre capacidade portante das obras de arte especiais com base na Análise do Estudo de Viabilidade: 6 dias úteis contados a partir da entrega do documento pela consultoria/transportadora interessada.

Atenciosamente,



Econ: Luiz Cláudio dos Santos Varejão
Coordenador Geral de Operações Rodoviárias